Folh. 51 do proc.
N.o 1159 de 1995
O funcionário

Câmara 17 - RELCOM 17-7043/1996 de São Paulo

Parecer conjunto nº das Comissões reunidas de Saúde, Promoção Social e Trabalho e Finanças e Orçamento sobre o PL Nº 1.159/95

O PL nº 1.159/95, de autoria da nobre vereadora Aldaíza Sposati, dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público Municipal prestar atendimento à pessoa da 3ª idade no município de São Paulo.

A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho considera a iniciativa oportuna e necessária, já que o município não possui uma política de atendimento a essa população. Através da aprovação da presente propositura, fica a Administração Pública obrigada a atender as pessoas da terceira idade em locais de pronto atendimento que disponham de recursos em espécie (próteses, órteses, cadeiras de rodas), em abrigos e albergues, em casa de convivência, em oficinas e cooperativas de trabalho, em locais com vagas que possibilitem a reabilitação de pessoas em situação de pobreza ou abandono, e até prestando serviço domiciliar ao idoso.

Sendo assim, **favorável** é nosso parecer.

Quanto ao mérito a ser discutido pela **Comissão de Finanças e Orçamento**, não há nada a opor, posto que as despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. **Favorável** é nosso parecer.

Sala das Comissões Reunidas de Saúde, Promoção Social e Trabalho e Finanças e Orçamento em 20/11/96.

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

presidente-
Ana Martins

Zé Eduardo -

Sérgio Ros

Adriano -

Tripoli -

Jooji Hato -

Mário Dias

1463,1522

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

presidente -
Almir G

Odilon

Edson

Gharib

Mohamad

Nelson Proença

Vicente Viscome

Zenas